

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de show artístico musical do artista **BIELZINHO**, através da **MS Produções e Comunicações Ltda – CNPJ: 02.108.972/0001-20**, a ser realizado no dia 07 de agosto de 2022, para apresentação no encerramento da ExpoVest.

1.2 A pessoa jurídica MS Produções e Comunicações Ltda é constituída pelos sócios Marcos Antônio Batista dos Santos e Sandra Primo Martins, estes são pais e responsáveis legais do artista Marcos Gabriel Martins Santos “BIELZINHO”.

### 2. DOS SERVIÇOS E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O show musical conterà duração aproximada de 120 (cento e vinte) minutos, não contemplando serviços acessórios e elementos estruturais, como: palco, camarim, energia, segurança, iluminação e sonorização, bem como outros que se fizerem necessário para a perfeita apresentação dos artistas contratados.

2.2. O valor ofertado para esta contratação é de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, conforme proposta formalizada, devidamente anexado aos autos.

2.2.1. Para avaliação do custo da presente contratação, verificou-se a similaridade com valores cobrados pelo artista para realização de apresentações equivalentes, conforme documentos comprobatórios (contrato) devidamente anexados aos autos, conforme preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e normatizado pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás através do Art. 4º, VI, c, da IN 010/2015.

### 3. DO LOCAL DA APRESENTAÇÃO:

3.1. O show será realizado na Avenida Raulina Fonseca Paschoal, em frente ao Centro de Convivência da Terceira Idade (salão do Crac), município de Catalão, Goiás.

### 4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A Lei Federal nº 8.666/93 regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, que versa sobre a obrigatoriedade de licitação para as contratações da Administração Pública, ressalvados os casos dispostos na legislação.

Dentre as ressalvas permitidas na Lei de Licitações e Contratos de 1993 encontram-se os casos onde há inviabilidade de competição, onde seja, a hipótese de realização de licitação não é possível devido a impraticabilidade de estipular critérios objetivos para julgamento de

propostas. Exemplo disto, a contratação de artistas consagrados pela crítica especializada e/ou pela opinião pública.

Nesse sentido, a Lei nº 8.666/93 dispõe em seu Art.25, inciso III, *in verbis*:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*(...)*

*III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.*

Diante disso, a Inexigibilidade de Licitação depende-se da ausência de pluralidade de alternativas, impossibilidade de competição e comparação objetiva entre opções presentes no mercado.

## **5. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

**5.1.** O Município de Catalão irá realizar a Expovest, feira com diversidade de produtos e preços de atacado em confecções e moda em geral, incluindo fabricantes de moda íntima, praia, modinha, enxoval, calçados, entre outros, entre os dias 04 e 07 de agosto de 2022, com o intuito de valorizar o comércio local, retomar as vendas do setor têxtil após o período de pandemia e oferecer para a população diversidade de produtos com o melhor preço. O município irá propiciar ao público praça de alimentação, área kids e atrações artísticas para impulsionar ainda mais a presença de frequentadores.

**5.2.** O artista BIELZINHO (Marcos Gabriel Martins Santos) é residente do município de Catalão, e participou recentemente no programa The Voice Kids, transmitido pela rede de televisão TV GLOBO, propagando o nome da cidade de Catalão para todo o país.

## **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1.** As despesas decorrentes da futura contratação correrão à conta de recursos oriundos do Município, alocados no orçamento vigente do Município de Catalão – GO, na seguinte dotação orçamentária:

**Projeto de Atividade:** Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.

**Dotação Orçamentária:** 01.3002.04.122.4001.4104-339039.

## **7. PRAZO DE DURAÇÃO/VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**7.1.** O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias e terá início na data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 8.1. Acompanhar e fiscalizar, através de um representante da Administração, especialmente designado, a apresentação artística ora contratada.
- 8.2. Acionar a Polícia Militar local e Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão – SMTC, para assegurar o policiamento e as intervenções do trânsito no local da realização da apresentação artística, a fim de manter a ordem no local, bem como equipe de segurança particular, se necessário e conveniente.
- 8.3. Providenciar equipe médica volante, que deverá ficar a postos, no local de realização do evento.
- 8.4. Fechar com grade de proteção os locais necessários, garantindo a integridade física do artista e sua equipe de produção, facilitando a circulação de todos os integrantes envolvidos na apresentação.
- 8.5. Efetuar o pagamento conforme estipulado neste Termo de Referência e ratificado no Termo Contratual.

#### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 9.1. Providenciar a efetiva apresentação artística a que se refere o objeto deste Termo, no dia 07 de agosto de 2022, no horário previsto, com duração aproximada de 120 (cento e vinte) minutos.

#### **10. DO PAGAMENTO:**

- 10.1. O município pagará em favor da contratada o valor de **RS 10.000,00 (dez mil reais)**, mediante apresentação da nota fiscal, sendo efetuado em parcela única, em até 10 (dez) dias após apresentação da Nota Fiscal.
- 10.2. Os dados para depósitos referentes aos pagamentos deverão conter no corpo da nota fiscal apresentada.

#### **11. DA RESCISÃO:**

- 11.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e ainda pelas seguintes razões:

- I. Recusa injustificada, por parte da contratada, em providenciar a apresentação artística ora contratada, importará na rescisão contratual unilateral, ficando sujeita ao pagamento de multa no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) incidente sobre o valor global do ajuste, além da responsabilidade civil, se for o caso;

- 
- II. O não pagamento por parte do contratante, na forma prevista, importará na rescisão unilateral do contrato por parte da empresa contratada, ficando o contratante sujeito às penalidades previstas na legislação vigente;
- III. Se por ventura, antes da realização do show, ocorrer qualquer fato fortuito, que envolva o artista, impossibilitando a realização do show na respectiva data, ficará esta adiada para outra data, ficando a Contratada livre de quaisquer ônus, desde que apresente provas concretas do ocorrido;
- IV. A data apresentação de que trata a Cláusula Primeira poderá sofrer alteração, desde que haja comunicação expressa, com a justificativa plausível antes da realização do evento, ficando condicionado às possibilidades de encaixe na agenda do contratado.

Catalão - GO, 02 de agosto de 2022.



**Nelson Martins Fayad**  
**Secretário Municipal de Administração**